



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SÃO BENTO - GABINETE

EDITAL Nº 10 / 2023 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Bento Do Sul-SC, 22 de junho de 2023.

Edital 10/2023 - Grêmio Estudantil *campus* São Bento do Sul

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil - Gestão 2023-2024. Ficam convocados os discentes, regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio Integrado do *campus* São Bento do Sul, conforme o edital.

1. Objetivos:

Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha da Chapa que representará os discentes do *campus* por meio de votação secreta.

2. Da Comissão Eleitoral:

2.1 A Comissão Eleitoral é composta pelos membros do NuPe e DEPE- Rosana da Silva Cuba; Célio Menezes Figueiredo e Alessandro Iavorski.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral.

3. Período de inscrições:

3.1 As inscrições das chapas serão realizadas no período compreendido entre os dias 23 de junho a 30 de junho de 2023.

4. Da inscrição:

4.1 As inscrições deverão ser entregues à Comissão Eleitoral no horário de 9h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala 102.

4.2 Cada chapa deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo 1), com a relação de todos os componentes do Grêmio.

4.3 É condição obrigatória que a chapa seja composta por estudantes de todos os cursos, sendo no mínimo 03 estudantes de cada um dos cursos do EMI (ensino médio integrado).

4.4 A lista das chapas inscritas será divulgada conforme cronograma.

4.5 As chapas indicadas deverão ser compostas por 11 discentes, seguindo a seguinte composição, conforme artigo 13 do Estatuto do Grêmio Estudantil:

I - Presidente;

- II - Secretário;
- III - Tesoureiro;
- IV - Diretor Social;
- V - Diretor de Imprensa;
- VI - Diretor de Esportes;
- VII - Diretor de Cultura;
- VIII - Diretor de Saúde e Meio Ambiente;
- IX - Suplente;
- X - Suplente;
- XI - Suplente.

4.6 Todos os candidatos discentes deverão estar regularmente matriculados e frequentando as aulas.

4.7 O presidente da chapa não poderá estar cursando o terceiro ano do ensino médio.

4.8 A homologação das chapas inscritas será no dia 03 de julho de 2023.

5. Da Campanha

5.1 O período de campanha será entre os dias 04 de julho a 02 de agosto de 2023 (com interrupção de 08/07/2023 a 23/07/2023, período de RECESSO), nas dependências da instituição, no horário do intervalo ou de início e término de cada turno de aula e em passagem na sala de aula, com a devida autorização do Diretor de Ensino e dos professores. As campanhas e publicações em redes sociais (se houver) deverão, igualmente, respeitar tais datas e prazos.

5.2 É expressamente proibida a campanha fora deste horário, bem como a "boca de urna" no dia da eleição.

5.3 A propaganda das chapas se dará por meio de material confeccionado pelos próprios componentes, ficando vedada a estes, recorrerem aos servidores ou funcionários do Instituto, sob pena de impugnação da chapa.

5.4 Qualquer dano ao patrimônio do campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar e se justificar perante à Direção.

5.5 O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo e/ou propagar qualquer forma de preconceito e/ou violência, seja a qualquer concorrente de outras chapas ou a qualquer pessoa e/ou grupo. Em caso afirmativo, poderá ocorrer a impugnação da chapa infratora.

6. Da eleição

6.1 A eleição ocorrerá no dia 03 de agosto de 2023, no horário das 08:00h às 11:30min, para todos os alunos matriculados no Ensino Médio Integrado do campus e com presença regular nas aulas. Todos que votarem, deverão assinar a lista de comparecimento.

6.2 O voto é facultativo, direto e secreto, não permitindo seu exercício por meio de correspondência ou procuração. Só poderão votar os discentes que estiverem presentes em sala de aula da hora da votação.

6.3 A apuração dos votos ocorrerá logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerá somente a Comissão Eleitoral, facultada a participação de um

representante de cada chapa inscrita, como fiscal. Nenhum outro estudante poderá permanecer na sala durante a apuração dos votos.

6.4 O registro da apuração será feito por meio de ata, contendo número de votos para cada chapa, votos em branco e votos nulos.

6.5 A divulgação do resultado dar-se-á por meio eletrônico/site e publicação em mural da instituição.

7. Da posse e mandato

7.1 A posse da Diretoria dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, impreterivelmente 7 dias (uma semana) após a apuração, conforme artigo 47 do Estatuto.

7.2 O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano a partir da data da posse, conforme artigo 46 do Estatuto.

8. Do cronograma

Período de inscrições	23/06 a 30/06/2023
Homologação das inscrições	03/07/2023
Período de campanha eleitoral	04/07 a 02/08 Observação: a campanha estará SUSPENSA (inclusive em redes sociais) no período de recesso escolar: 08/07 a 23/07/2023
Eleição	03/08
Apuração dos votos	03/08
Divulgação do resultado	03/08
Posse	10/08/2023

9. Das disposições gerais

9.1 Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 17:01)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: 387352

Processo Associado: 23821.000310/2022-80

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/06/2023** e o código de verificação: **9675e2bd0c**